

LEI Nº 520/2003

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2.003

SÚMULA: APROVA O DESMEMBRAMENTO DA QUADRA Nº 09 DO LOTEAMENTO URBANO TAPURAH I, COM ÁREA TOTAL DE 20.000,00 M2(VINTE MIL METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da Quadra Nº 09 do Loteamento Urbano Tapurah I, com área total de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações constantes nos Anexos I, II e II que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Estabelece-se ao (s) interessado (s), poderes gerais para escrituração, registro e demais atos necessários exigidos em Lei, junto ao (s) Ofício (s) e/ou Cartório (s) de Registro de Imóveis competente (s).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro de 2.003